



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS

### CONVITE N.º 002/2014 – OEI/SEDH-PR

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, no âmbito do Projeto OEI/BRA-08/006 “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH”, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá na sua sede, sito no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, às **10h00** horas, do dia 27/10/2014, propostas de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de tradução e revisão de textos, informando que o julgamento das propostas ocorrerá na mesma sessão, salvo impedimentos legais. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO** obedecidas às disposições fixadas neste Convite e seus anexos, regendo-se pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelas Normas de Contratação da OEI, subsidiariamente e pelos dispositivos a seguir:

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão ortográfica na língua portuguesa e tradução para os seguintes idiomas: inglês, francês e espanhol, do livro de Memórias do Fórum Mundial de Direitos humanos (FMDH) 2013, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedor da OEI, estendido às demais empresa do ramo pertinente ao objeto.

**2.2** – As empresas convidadas deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo:

**a) Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade Fiscal emitidas pelos órgãos de arrecadação Federal, Estadual, Distrital e Municipal.
- Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão de Dívida Trabalhista junto ao TST.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- Cópia autenticada do contrato social/estatuto de criação ou original, para conferência assinatura proposta.
- Procuração do representante legal, caso os documentos estejam assinados por este.
- Declaração de Não Empregar Menor (Modelo do Anexo II).

**b) Envelope 2 – Proposta Comercial**

Deverá ser apresentada em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor global da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegada. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessárias para atendimento pleno do objeto.

### **3 – DO JULGAMENTO**

**3.1.** No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente Convite, a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e, em seguida, propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelas licitantes presentes. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menor preço e a respectiva homologação à direção da OEI.

**3.2.** O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.3** - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, fretes e outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

**3.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Convite.

**3.5.** A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

**3.6.** Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato constante do Anexo III, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

3.7. Quando a convocada não se apresentar para assinar o Contrato (Anexo III), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

#### **4 – PRAZOS PARA INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato e a conclusão dos trabalhos deverá acontecer em até 10 (dez) dias após aquela data.

#### **5 – DAS GARANTIAS**

5.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

#### **6 – DAS PENALIDADES**

6.1. O atraso injustificado para assinatura do contrato e/ou no início da prestação dos serviços, sujeitará a licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

6.2. A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso superior a 5 (cinco) dias para a entrega dos produtos e/ou início da prestação de serviços, será aplicado multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão imediata do instrumento.

6.4. Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no Cadastro de Fornecedores da OEI.

6.5. Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado à futura CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito Constitucional de ampla defesa e contraditório.

#### **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

7.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI/SEDH-PR, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

7.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

7.4. A Comissão Interna de Gestão da OEI poderá efetuar diligência com a finalidade de confirmar o teor das informações que constem nos documentos apresentados para habilitação ou julgamento de proposta.

## 8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos objeto do presente Convite estão disponíveis e bloqueados à conta do Projeto BR 08/006 – “Atualização dos Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH”, no presente exercício.

## 09 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, mediante apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados, devidamente atestada pelo representante da SEDH-PR.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br).

Brasília, DF., 16 de outubro de 2014.

  
**LUIZ JOSÉ DA SILVA**  
Comissão Interna de Gestão de Compras



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO I

### CONVITE Nº. 002/2014 – OEI/SEDH-PR

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Projeto (OEI/BRA/08/006-SDH/PR) “Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos- PNEDH”.

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva fornecer subsídios necessários para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de revisão ortográfica (português) e de tradução (inglês, francês e espanhol).

#### 3. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

Deverá ser realizada a revisão ortográfica (português) e a tradução (inglês, francês e espanhol) do Livro de Memórias do Fórum Mundial de Direitos Humanos (FMDH), 2013.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos como encontros, conferências e fóruns na temática de direitos humanos é um dos instrumentos essenciais para o fortalecimento da participação e do controle social das políticas públicas. Nesses espaços, são fomentadas discussões e trocas de experiências e de conhecimentos entre representantes da sociedade civil, do governo nas suas três esferas federativas, dos acadêmicos, dos especialistas, dos cidadãos e de outras instituições.

Em 2013, foi realizado o FMDH, entre os dias 10a 13 de dezembro. Esse contou com a participação de aproximadamente 10.000 (dez mil) participantes. Estão inclusos: governo, sociedade civil, instituições estrangeiras e organismos internacionais provindos de mais de 70 países. Assim, o FMDH foi um marco na realização dos eventos em direitos humanos.

No intuito de promover o intercâmbio dessa experiência bem sucedida, a OEI-BR, em parceria com a SDH/PR, estabeleceu como um dos seus objetivos desenvolver o projeto do Livro de Memórias do FMDH 2013. O livro deve ser finalizado nos próximos meses para ser apresentado durante o II FMDH – que será realizado ao final de novembro de 2014, no Marrocos.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Os resultados esperados, a partir dessa publicação, tratam de dialogar com processos institucionais de apoio e orientação concebidos e formalizados para o fortalecimento de fóruns, de núcleos, de comissões e de centros de pesquisa e extensão voltados à promoção, à defesa e aos estudos dos direitos humanos e da cidadania nas instituições de ensino superior e afins. Nesse sentido, o livro terá ainda a perspectiva de contribuir com atividades voltadas a promover o intercâmbio de experiências desses fóruns, núcleos, comissões e centros de pesquisa e extensão.

Acreditamos que o documento servirá de referência na literatura da área de direitos humanos, para os mais diversos campos que se reuniram e construíram o processo do FMDH de 2013. Será, também, fonte de pesquisa de estudiosos da temática, de integrantes do movimento social e de governantes de diversas esferas de Poder, para a elaboração de políticas públicas, para a defesa e para a promoção dos direitos humanos em geral.

Assim, a fim de atender a todos os públicos e aos países interessados no tema, tanto os que participaram do FMDH 2013 como os que estão previstos para participarem do FMDH 2014, o livro deverá contar com versões em 4 (quatro) idiomas: português (original); e inglês, francês e espanhol (traduções).

O livro também é composto por 4 (quatro) segmentos principais, a saber: a) Reportagem histórica sobre o FMDH; b) Artigos sobre o FMDH (procedentes do Brasil, da Argentina e de Marrocos); c) Entrevistas (procedentes do Brasil, da Argentina e de Marrocos); e d) O FMDH Iconográfico (com fotografias, artes e outras imagens relativas ao FMDH).

## **5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

**5.1. PRODUTO 1** - Revisão ortográfica (português) do Livro de Memórias do FMDH 2013. O respectivo conteúdo do livro são, aproximadamente, 224 (duzentas e vinte e quatro) páginas, 328 (trezentas e vinte e oito) laudas; e 70.356 (setenta mil trezentas e cinquenta e seis) palavras;

**5.2. PRODUTO 2** - Tradução do Livro de Memórias do FMDH 2013, do português para o inglês;

**5.3. PRODUTO 3** - Tradução do Livro de Memórias do FMDH 2013, do português para o francês; e

**5.4. PRODUTO 4** - Tradução do Livro de Memórias do FMDH 2013, do português para o espanhol.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR %
Produto 01 – Revisão ortográfica (português) do Livro de Memórias do FMDH 2013	10 dias após o recebimento do arquivo	25% do valor total do contrato
Produto 02–Tradução do Livro de Memórias do FMDH 2013, do idioma português/inglês.	20 dias após o recebimento do arquivo	25% do valor do contrato
Produto 03 – Tradução do Livro de Memórias do FMDH 2013, do idioma português/francês.	20 dias após o recebimento do arquivo	25% do valor do contrato
Produto 04 – Tradução do Livro de Memórias do FMDH 2013, do idioma português/espanhol.	20 dias após o recebimento do arquivo	25% do valor do contrato

OBS – Os arquivos para a revisão e para a tradução serão entregues pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR), em arquivo Word, à empresa contratada.

## 7. NOTAS ADICIONAIS

7.1. Os produtos deverão ser entregues à SDH/PR, em formato Word e gravados em CD-Rom, no endereço abaixo:

(SDH/PR) Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º Andar – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. CEP: 70308-200 Brasília-DF.

7.2. O pagamento será efetuado após a realização e aprovação dos serviços prestados, estando estes em perfeita consonância com o descrito na proposta. A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida em nome da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) Projeto (OEI/BRA/08/006-SDH/PR) "Atualização de Processos Políticos e Institucionais para a Implantação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEHDH". CNPJ: 06.262.080/0001-30. ENDEREÇO: **SHS Quadra 6, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco "C", Sala 919, CEP: 70316-109, Brasília-DF.**



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO II

CONVITE Nº. 002 / 2014 – OEI/SEDH-PR

### MODELO

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)  
....., declara, sob as penas da Lei,  
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-  
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-  
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)





Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### ANEXO III

CONVITE Nº. 002 / 2014 – OEI/SEDH-PR

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS  
ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA  
A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A  
CULTURA – OEI E A EMPRESA  
ESPECIALIZADA \_\_\_\_\_**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ com sede em /CIDADE/ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Convite nº. 008 / 2011 – OEI/SEDH-PR, sujeitando as partes aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e demais cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de revisão ortográfica na língua portuguesa e tradução para os seguintes idiomas: inglês, francês e espanhol, do livro de Memórias do Fórum Mundial de Direitos humanos (FMDH) 2013, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 002/2014 – OEI/SDH-PR e proposta da contratada que passam a fazer parte integrantes deste Termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O valor total do necessário à execução dos serviços objeto deste termo, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços acompanhada da Nota Fiscal se Serviços devidamente atestada pelo responsável indicado pela SEDH-PR.

**Parágrafo Primeiro** – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP–DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Terceiro** - Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal de Serviços, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento do objeto e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

- 1 - Os serviços, objeto do presente termo, serão acompanhados e fiscalizados, sistematicamente, pelo representante da SEDH-PR, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados exigindo a imediata substituição daqueles que não atenderem aos padrões técnicos exigidos na execução do objeto.
- 2 - A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização na prestação dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a CONTRATADA ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- 3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado no descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso na entrega do objeto superior a 2 (dois) dias e, também, a recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato/proposta, além da rescisão prevista na Cláusula Nona deste Termo.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no subitem anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 002/2014 – OEI/SDH-PR, que integra este termo, independente de transcrição.
- b) Cumprir todas as orientações da OEI e da SEDH-PR, ou seus prepostos, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 002/2014 – OEI/SDH-PR.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela OEI e SEDH-PR, ou seus prepostos.
- d) Sanar imediatamente toda e qualquer irregularidade ocorrida, observada ou comunicada pela OEI, SEDH-PR ou seus prepostos, na execução dos serviços.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a entrega dos serviços;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pela CONTRATADA; e
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:
  - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
  - d) a decretação de falência;
  - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### III – Judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL**

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da OEI/SEDH-PR, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o CONTRATADO proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2014

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: \_\_\_\_\_